



PORTARIA N.º. 057/2022

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNDAÇÃO CULTURAL C**

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI Nº 964/2005 (Estrutura Administrativa da Fundação Cultural Casimiro de Abreu);

CONSIDERANDO a decisão da equipe de avaliação para o edital 001/2022 – Festpop – Festival de Musica Popular Casimiro de Abreu, que analisou os recursos apresentados conforme item 7 e 8 do referido Edital, dos quais os termos da decisão seguem abaixo:

- 1) No formulário específico destinado aos recursos para este certame foram encontradas solicitações;
 1. As inscrições analisadas foram:
 - i. Jhonatan de Oliveira Cardoso
 1. Motivo do recurso: Inscrição não completada
 - a. A justificativa apresentada foi: “Venho por meio deste recurso informar que meu nome não foi mostrado na lista, seja como habilitado, seja como inabilitado, gostaria de pedir a reavaliação é uma resposta que descreva o que ocorreu, dado que tudo está correto com o cadastro.”
 2. Análise do recurso: A equipe da Fundação Cultural manteve contato com os administradores do sistema de inscrição, a empresa NPI Brasil, solicitando busca detalhada para localizar a inscrição do candidato. Segundo informações da empresa, obtidas através de mensagem pelo aplicativo whatsapp, o recorrente fez apenas o cadastro inicial, não tendo completado o processo de inscrição. Pelo mesmo aplicativo a equipe entrou em contato com o Requerente solicitando que este enviasse um print ou qualquer comprovante em imagem da inscrição, para que pudéssemos confrontar a empresa, conforme previsto no item 6.14. do edital “A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição em arquivo físico ou digital.” O recorrente não apresentou a solicitação.



**FUNDAÇÃO
CULTURAL**
CASIMIRO DE ABREU

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE I
FUNDAÇÃO CULTURAL C**

3. DECISÃO: Diante do exposto e de acordo com as regras do edital, especificamente o item 6.15, que isenta de responsabilidade a Fundação de inscrições não completadas devido a dificuldades técnicas, dificuldades estas não reportadas pela a empresa, uma vez que outras inscrições utilizaram a mesma ferramenta foram completadas, a comissão resolve não dar provimento ao recurso (a ficha de inscrição e do recurso estão anexas).
- ii. Aline Mesquita da Costa
1. Motivo do Recurso: Não especificado, provavelmente não complementação da inscrição.
 - a. A justificativa apresentada foi: “Meu primeiro trabalho a ser compartilhado. Estou ansiosa para participar e os escolhi para ser os primeiros. Se trata de um processo de crescimento pessoal.”
 2. Análise do Recurso: A recorrente não se encontra inscrita e nem deixa claro no pedido o motivo do recurso.
 3. DECISÃO: Diante do exposto e da documentação anexada, a comissão resolve não dar provimento ao recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a portaria 050/2022 onde consta a relação de Habilitados e Inabilitados referentes ao edital 001/2022 – FMPHCA, de premiação do FESTPOP/FESTIVAL DE MUSICA POPULAR – CASIMIRO DE ABREU, conforme Processo Administrativo nº 2.572/2022, notadamente os itens 5/5.1, 8/8.1/8.1.1 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU